

LEI Nº 1363/2007

*Dispõe sobre a doação de área de terras para o **Sindicato do Comércio Varejista de Naviraí**, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

***Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação com encargos para o **Sindicato do Comércio Varejista de Naviraí**, sediado à Avenida Iguatemi nº 121, 1º andar, sala 2, nesta cidade, devidamente inscrito no CNPJ nº 86.685.054/0001-53, uma área de terras medindo 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), parte da matrícula nº 3.824 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, obedecendo ao seguinte roteiro: Partindo do M1, cravado na margem direita da estrada municipal ali existente, daí segue com o rumo de 84º00'NE-SW e com a distância de 109,21m até encontrar o M2, daí deflete a direita e confrontando com a área remanescente da matrícula nº 3.824, com o rumo de 28º00'NW-SE e com a distância de 98,62m até o M3, daí segue confrontando ainda com a área remanescente da matrícula nº 3.824 com o rumo de 84º00'NE-SW e com a distância de 109,21m até encontrar o M4, cravado na margem direita da estrada municipal, daí deflete a direita e com o rumo de 28º00'NW-SE e com a distância de 98,62m até encontrar o M1, ponto inicial e final deste caminamento. **Confrontações:** ao **Norte** com a área remanescente, ao **Sul** com área de Ibanes Antonio Viero, ao **Leste** com a estrada municipal que liga Naviraí ao Aeroporto Municipal e a **Oeste** atualmente com a faixa de domínio da Rodovia MS 141.*

§ 1º. A área de terras discriminada no caput deste artigo será utilizada para a construção da sede social da entidade e a implantação de equipamentos de lazer para uso de seus associados, tais como piscinas, quadras esportivas, sauna, quiosques e salão de festas.

§ 2º. A Escritura Pública de doação somente será outorgada à donatária, após a construção da sede social, comprovada através da apresentação do respectivo habite-se, expedido pela Gerência de Obras e Serviços Urbanos do Município.



§ 3º. O não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas nos parágrafos anteriores, implicará automaticamente na revogação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem pagamento de qualquer indenização, permanecendo em poder do Município, as benfeitorias nele construídas, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.

§ 4º. O donatário obriga-se a edificar no terreno ora doado, dentro do prazo de cinco anos, contados da data de publicação da presente Lei, uma área medindo 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados) totalmente em alvenaria.

Art. 2º. As despesas com a escrituração e registro da área de terras mencionada no artigo 1º desta Lei, serão de responsabilidade da donatária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano 2007.


ZELMO DE BRIDA
-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 063/2007
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal _____

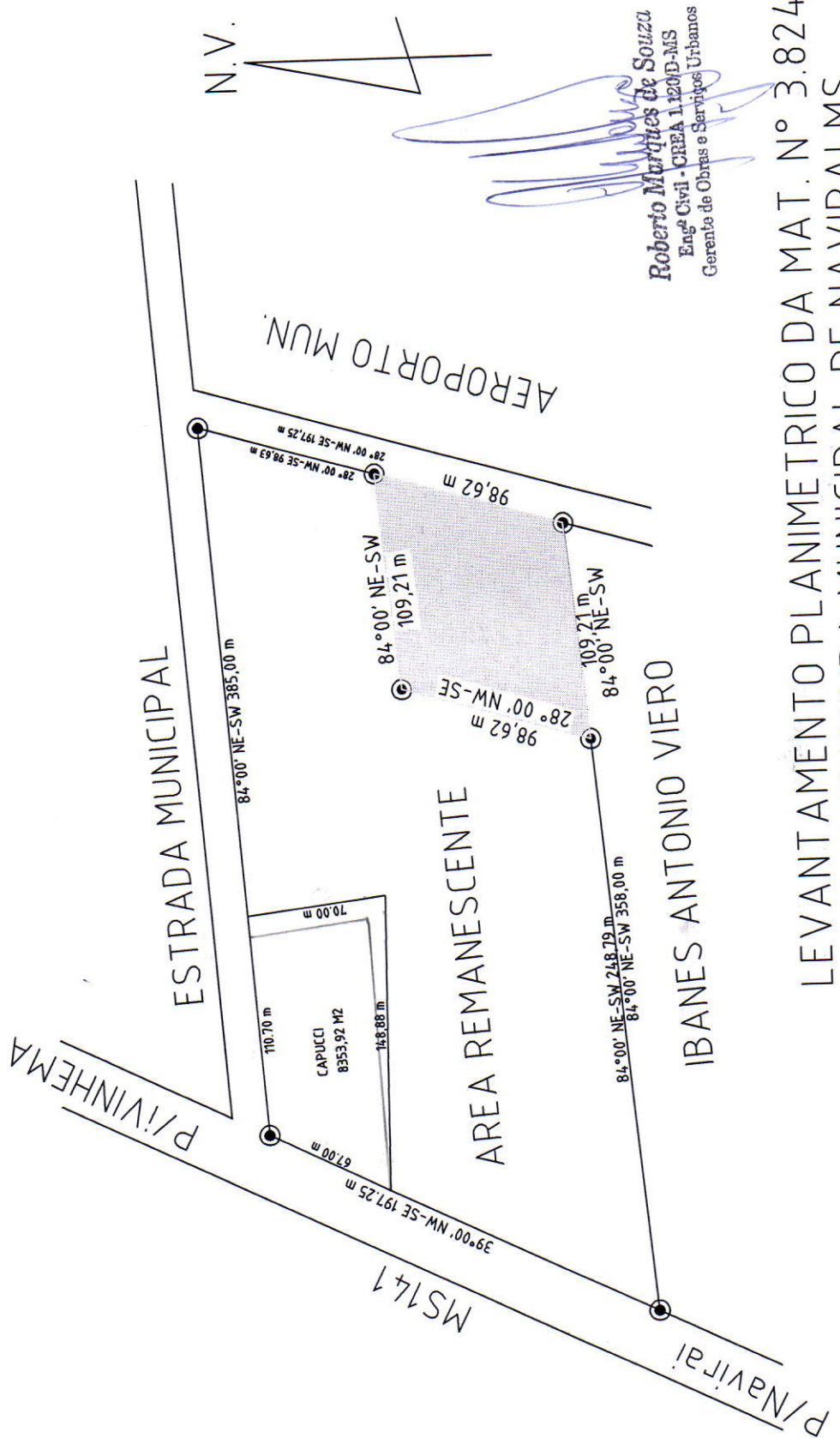
Diário MS

Edição nº 3787

De: 01/02/2008



Responsável



Roberto Marques de Souza
 Engº Civil - CREA 1.120/D-MS
 Gerente de Obras e Serviços Urbanos

LEVANTAMENTO PLANIMETRICO DA MAT. N° 3.824
 PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI MS.
 ASSUNTO - DESMEMBRAMENTO DE AREA
 AREA A SER DESMEMBRADA = 10,000 m2